



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 07/2009

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários públicos pelas Instituições Bancárias no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as instituições bancárias obrigadas a instalar em suas agências, sanitários masculinos e femininos, bem como, sanitários para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - As agências já existentes no Município, para se adaptarem as exigências, têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

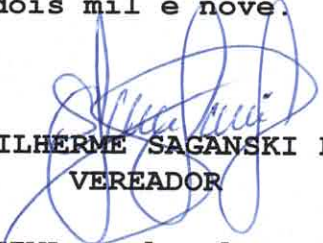
Parágrafo Único - No caso do descumprimento por parte das agências bancárias, no disposto nesta Lei, às mesmas ficam sujeitas ao pagamento de multa diária, há ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As instalações de novas agências bancárias ficam sujeitas ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - As agências bancárias deverão afixar em local de boa visibilidade ao público, uma placa indicativa, com a seguinte informação: "Nesta agência bancária há banheiro disponível aos clientes em geral, com acesso aos portadores de necessidades especiais".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.


JAFFER GUILHERME SAGANSKI FERREIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA oral pelo proponente.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N°. 07/2009 - Poder Legislativo

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários públicos pelas Instituições Bancárias no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, analisando o aludido Projeto de Lei que tem por finalidade proporcionar aos clientes e usuários dos serviços das instituições bancárias do município o mínimo de conforto, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


Jaffer G. Saganski Ferreira


Mário Hort


Sadi Marcondes Mendes